CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR
RECEBIDO Em 26/12/22
Secretária
CNPJ: 03.286.228/0001-88

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO
Em, 22 de dezembro de 2022
Prefeito do Município de Malhador

LEI Nº 570/2022
DE 22 DEZEMBRO DE 2022

Referente ao Projeto de Resolução de n° 01 de 06 de novembro de 2022, que nomeia a Praça situada no fundo da Escola Municipal Martins Andrelino dos Reis, como Praça Reginaldo dos Reis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nomeia a Praça do fundo da Escola Municipal Martins Andrelino dos Reis, no Povoado Saco Torto, como Praça Reginaldo dos Reis.

Art. 2º - O Poder executivo fica autorizado a colocar placas, ou letreiros que identificam a denominação indicada por essa Lei, bem como comunicar no prazo (60) sessenta dias, da data da sua publicação às repartições e órgão públicos situados neste município.

Art. 3º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 22 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner